



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2024,
REFERENTE AO PREGÃO Nº 05/2024
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E
A EMPRESA 49.630.703 MARCELO
MIGON, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **49.630.703 MARCELO MIGON**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.630.703/0001-92, situada na Rua Paulo Bonetti, 1279, Centro, CEP 85.365-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pelo senhor, **MARCELO MIGON** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 077.419.579-70 e Cédula de Identidade nº. 95974430, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Segunda da Ata de Registro de Preços nº 16/2024, de 07 de março de 2024, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem de ônibus e conserto de pneus para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	100	UN	Lavagem completa de veículos tipo Ônibus.	214,50	21.450,00
2	1	50	UN	Serviços De Conserto De Pneus de 1.400x24	119,96	5.998,00
	2	375	KM	Deslocamento para serviços de conserto de Pneus de 1.400x24.	4,53	1.698,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços dá-se após pedido apresentado pelo Diretor Administrativo para que a Contratada continue com a prestação dos serviços, diante disso, foi realizado o aumento do quantitativo em 25% do lote 02 para que exista quantidade suficiente de serviços até o final da vigência da ata. O aditivo está amparado na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

marcelo migon

[Signature]

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

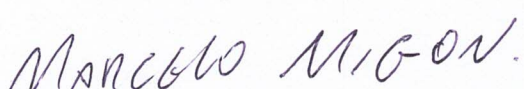


CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


49.630.703 MARCELO MIGON
MARCELO MIGON
CONTRATADA